



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

**PROJETO DE LEI Nº 01/2023
INSTITUI O PRÊMIO “MULHER
DESTAQUE” NO MUNICÍPIO DE
SALINÓPOLIS.**

**AUTORIA DA VEREADORA
ROBERTA GRAZIELE PINHEIRO
GAIA.**

APROVADO EM 02/03/23



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



PROJETO DE LEI Nº 01 /2023.

EMENTA:

"INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DA VEREADORA ROBERTA GRAZIELE PINHEIRO GAIA."

A Câmara Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprove a sancione a Lei:

Art. 1º - Face instituído o Prêmio **MULHER DESTAQUE**, no Município de Salinópolis, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio **MULHER DESTAQUE**, deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos(as) vereadores(as).

Parágrafo único - Cada vereador tem direito a uma indicação anual.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher (março), e constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Cada mulher homenageada, após receber o Título, poderá fazer o uso da palavra para agradecimentos no tempo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

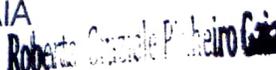
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Pedro de Castro, 16 de fevereiro de 2023.


ROBERTA GRAZIELE P. GAIA

Vereadora - PL


Roberta Grazielle P. Gaia
Vereadora



JUSTIFICATIVA:

A intenção do referido Projeto de Lei é de reconhecer e valorizar as mulheres que se destacam profissionalmente ou prestam relevantes trabalhos na área social no Município de Salinópolis.

A premiação é de importância significativa, pois, visa valorizar a mulher em todos os segmentos da sociedade que contribuam consideravelmente com o desenvolvimento e a inclusão social.

Hoje as mulheres vem conquistando um espaço significativo em vários cenários da sociedade, dessa forma é relevante e justa a referida homenagem, pois enaltece a atuação efetiva de mulheres que, além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem para o desenvolvimento econômico e social em nosso Município.

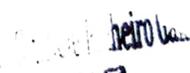
Além da rotina e dos desafios profissional, muitas coordenam a família, cuidam dos filhos, zelam pela casa, realizam trabalhos voluntários em nossa sociedade, sendo exemplo de dedicação e superação que devem ser reconhecidas através da homenagem que aqui se propõe através do Projeto de Lei apresentado.

Dessa forma, considerando o elevado interesse público, espero contar com o apoio dos nobres Pares a presente propositura.

Palácio Manoel Pedro de Castro, 16 de fevereiro de 2023.


ROBERTA GRAZIELE P. GAIA

Vereadora - PL

 
Vereadora



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS



I. **Análise Geral do pedido.**

Vem a apreciação desta douda Comissão de Justiça, nos termos do Art. 26 §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de **Lei N° 01/2023** de autoria da Vereadora Roberta Grazielle Pinheiro Gaia, que INSTITUI O PRÊMIO " MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar

II- VOTO DO RELATOR:

O projeto compõe-se de 7º artigos, todos referentes ao destaque da MULHER SALINÓPOLITANA quanto ao se destacar quanto profissional, sendo este no trabalho formal ou informal.

Quanto aos aspectos contábeis, este relator ao analisar o projeto de lei 01/2023 em discursão, no artigo 5º disciplina que os recursos para atender as despesas será de dotação deste Poder Legislativo.

Conforme verificou o contábil desta Casa, as despesas oriundas deste evento só serão aprovados desde que não ultrapassem a normalidade dos eventos de mesmo repercussão que já são indicados nessa Casa de Leis. No mas não foi encontrado nenhuma anormalidade quanto aos aspectos contábil. Todavia, devido tal projeto não trazer anexo contendo quais despesas e homenagens serão oferecidos, é que ponderamos que tal evento atenderá as despesas conforme orçamento avaliado pelo contábil desta Casa.

De tal modo é que nestes termos me leva a opinar pela APROVAÇÃO da matéria, com redação final por este relator.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

De tal modo é que nestes termos me leva a opinar pela APROVAÇÃO da matéria, com redação final por este relator.

É o parecer que encaminho à apreciação dos demais membros da Comissão de Justiça. Salinópolis Pará 01 de Março de 2023.

RELATOR

Rosinaldo de Martins Miranda
ROSINALDO MARTINS MIRANDA

III. Conclusão-Parecer

Vistos, relatos e discutidos destes autos, os membros da Comissão de Justiça, acompanham, á unanimidade, do parecer do nobre Relator, que opina pela APROVAÇÃO do presente projeto de Lei.

SALINÓPOLIS PARÁ 01 de Março de 2023.

PRESIDENTE

André Luiz de Barros Figueiredo
ANDRÉ LUIZ DE BARROS FIGUEIREDO

MEMBRO

JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DA SILVA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

I. Análise Geral do pedido.

Vem a apreciação desta douta Comissão de Justiça, nos termos do Art. 26 §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de **Lei N° 01/2023** de autoria da Vereadora Roberta Grazielle Pinheiro Gaia, que INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise do pedido formulado acima exposto, verificou-se que o projeto em discussão está de acordo com os ditames da lei.

O projeto compõe-se de 7º artigos, todos referentes ao destaque da MULHER SALINÓPOLITANA que a qual tem prestado relevantes serviços a este Município.

É de grande relevância o projeto em discussão, uma vez que valoriza o profissionalismo das mulheres no mercado de trabalho, a luta pela igualdade de gênero ainda e árdua por esta categoria, segundo dados de uma pesquisa feito pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) revela que elas ocupam um espaço 20% inferior ao dos homens.

Desde 2012, quando a FGV passou a registrar essa informação, o número de mulheres desempregadas é sempre maior em relação ao público masculino. Porém esse cenário tende a mudar, pois a mulher como profissional está cada dia mais a se destacar.

De tal modo nosso município sem duvida conta com MULHERES que veem desenvolvendo inúmeros trabalhos, seja formal ou informal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

É o parecer que encaminho à apreciação dos demais membros da Comissão de Justiça. Salinópolis Pará 01 de Março de 2023.

RELATOR

ARGEO CORRÊA -MDB

III. Conclusão-Parecer

Vistos, relatos e discutidos destes autos, os membros da Comissão de Justiça, acompanham, á unanimidade, do parecer do nobre Relator, que opina pela APROVAÇÃO do presente projeto de Lei.

SALINÓPOLIS PARÁ 01 de Março de 2023.

PRESIDENTE

ERON DE CARVALHO TEIXEIRA -PL

MEMBRO

ANTÔNIO CARLOS- DC